



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 – Área: 1143 km² – Altitude: 612 metros
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

LEI Nº 1.627, DE 07 DE JULHO DE 1.989

"Cria a Escola Municipal Eloy de Castro Souza e contém outras Providências"

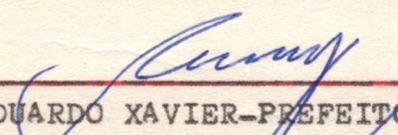
O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica criada a "ESCOLA MUNICIPAL ELOY DE CASTRO SOUZA" de 1º Grau, localizada no Córrego Santa Rosa, Distrito de Luizburgo, neste Município;

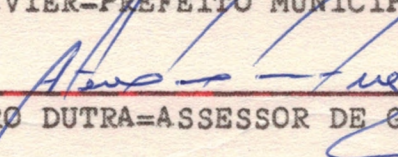
PARAGRAFO ÚNICO: – A unidade escolar constante ' deste artigo funcionará em terrenos doados ao Município pelo ' Sr. Ademir Henrique, constante de 365,50 M2 (trezentos sessenta e cinco metros e cinquenta centímetros) quadrados.

Artigo 2º) – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

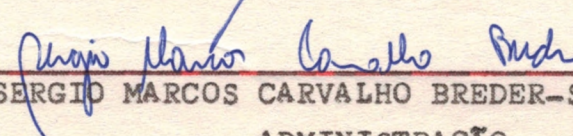
Manhuaçu(MG), 07 de julho de 1.989



EDUARDO XAVIER-PREFEITO MUNICIPAL



ANTÔNIO TEODORO DUTRA=ASSESSOR DE GABINETE



SERGIO MARCOS CARVALHO BREDER-SECRETÁRIO DA
ADMINISTRAÇÃO.